

LEI Nº 1.827-02/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781-01/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 3º da Lei nº 1.781-01/2017, de 08 de setembro de 2017, é alterado ficando a sua redação conforme segue:

“Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Um representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV – Dois representantes das Entidades Culturais do Município;

V- Um representante do comércio de artesanato;

VI – Um representante do comércio em geral;

VII – Um representante da EMATER/ASCAR;

VIII – Um representante das Agroindústrias Familiares”.

Art. 2º - É alterado o parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.781-01/2018, de 08 de setembro de 2017, que passa a ter o seguinte teor:

“§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada, exceto no inciso IV, no qual deverá haver representação de quatro diferentes entidades, sendo dois titulares e dois suplentes, respeitando um sistema de rodízio a cada nova constituição do COMTUR ou no caso de substituição de um membro”.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alécio Weizenmann – Sec. Admin. e Fazenda